Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 504.213 - GO (2019/0105214-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
ADVOGADO	:	TADEU BASTOS RORIZ E SILVA - GO022793
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
PACIENTE	:	LUIZ FERNANDO MESQUITA DE CAMARGO

EMENTA

HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DE *WRIT* ANTERIORMENTE IMPETRADO E EM ANDAMENTO. DESCABIMENTO.
Petição inicial indeferida liminarmente.

DECISÃO

Mediante a decisão juntada a fl. 357, o Ministro Dias Toffoli, Presidente do Supremo Tribunal Federal, determinou o encaminhamento ao Superior Tribunal de Justiça do *habeas corpus* ajuizado ali pelo advogado Tadeu Bastos Roriz e Silva em favor de **Luiz Fernando Mesquita de Camargo**.

Sucede, no entanto, que, nesta Corte, já tramita o HC n. 499.933, impetrado aqui pelo mesmo advogado, em benefício do mesmo paciente, impugnando, de igual forma, o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça de Goiás no HC n. 5610672.77.2018.8.09.0000.

Como se trata de reiteração de outro *writ* com os mesmos fundamentos, com base no art. 210 do RISTJ, **indefiro liminarmente** a petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator